



# BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Número 30 - 1º de agosto de 2022 - Extraordinário - 3ª parte

## REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO  
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA  
Vice-Reitor

LUCIA ABREU ANDRADE  
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES  
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

PROFESSOR ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA  
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA  
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA  
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO  
Prefeito

JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

## NOTICIÁRIO

### PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: [publicacoes@siarq.ufrj.br](mailto:publicacoes@siarq.ufrj.br) - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

## CENTRO DE LETRAS E ARTES

### ESCOLA DE MÚSICA

#### PORTARIA Nº 6.965, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor RONAL XAVIER SILVEIRA, nomeado através da Portaria n.º 7.109, de 12/07/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 134, de 15/07/2019, Seção 2, página 51, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** Retificar a portaria n.º 6152, de 08 de julho de 2022, publicada no Boletim n.º 27 de 11 de julho de 2022.

**Artigo 2º** Onde se lê "progressão funcional da classe de professor adjunto nível III para o nível IV", lê-se "adjunto nível II para III".

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FACULDADE DE LETRAS

### RESOLUÇÃO [FL/CLA/UFRJ] Nº 97, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

#### Revoga resolução

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria n.º 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU n.º 239 de 21 de dezembro de 2021, considerando a aprovação da Egrégia Congregação da Faculdade de Letras, em sua 604ª Sessão, realizada no dia 26 de julho de 2022, resolve:

**Art. 1º** Revogar a Resolução FL/CLA/UFRJ n.º 92, de 18 de julho de 2022, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário n.º 28, 4ª parte, de 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Sonia Cristina Reis  
Diretora da Faculdade de Letras



## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

### DECANIA

EDITAL Nº 544/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

Processo nº 23079.232769/2022-09

Eleição para representação docente do CCJE no Conselho de Extensão Universitária (CEU)

### REGIMENTO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO DA ELEIÇÃO

**Art. 1º** Esta eleição tem por objetivo a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes de docentes do CCJE para 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes no Conselho de Extensão Universitária (CEU).

§1º Todo professor do CCJE, que possua vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ, poderá concorrer à representação docente no CEU, desde que observado o disposto no artigo 2º.

§2º Os eleitos terão seus respectivos mandatos conforme o Regimento de cada Conselho Superior.

§3º Os eleitos integrarão como convidados as reuniões do Conselho de Coordenação do CCJE, no qual as respectivas presenças deverão ser efetivas.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Podem ser candidatos os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ e que preencham os requisitos do artigo 1º, bem como não estejam em gozo de licenças ou afastamentos.

#### CAPÍTULO III

##### DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 3º** A eleição dos representantes, far-se-á por meio da apresentação de chapas (titular e suplente), que deverão conter a indicação de representante titular e representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita por ambos os candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato, somente poderá compor uma única chapa concorrente, sendo vedada ainda a participação na composição de chapa para mais de um Colegiado Superior, considerando inclusive o Edital 530/2022.

**Art. 4º** As inscrições de chapa serão recebidas no período de 24 de agosto a 06 de setembro, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

**Art. 5º** A homologação das chapas ocorrerá no dia 08 de setembro, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral divulgado no Portal do CCJE na Internet.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento de inscrição, no dia 09/09/2022, os interessados poderão ofertar recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

#### CAPÍTULO IV

##### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 6º** Para as representações referidas no artigo 1º são eleitores os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 7º** A eleição prevista no presente Edital, será coordenada pela seguinte Comissão Eleitoral, a ser nomeada pelo Decano: Prof. ANTONIO LUIS LICHA, SIAPE 0311527, que a presidirá, Técnica THAIS DE SOUZA ANDRADE, SIAPE 1651340, e Técnico VINÍCIUS SIMAS PEREIRA FERNANDES, SIAPE 1807838, como Coordenador e Gestor do Sistema Remoto.

Parágrafo Único. É vedada a participação de membros das chapas na Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Compete à Comissão Eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o processo eleitoral.

II - homologar e divulgar o registro de chapas.

III - decidir sobre recursos interpostos no curso do processo eleitoral.

IV - encaminhar relatório ao Conselho de Coordenação do CCJE sobre o processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e divulgue o resultado das eleições.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 9º** As eleições ocorrerão a partir das 00h do dia 13 de setembro às 23h59 do dia 14 de setembro, por meio de votação eletrônica no Sistema de Votação da TIC UFRJ.

§1º Poderão votar somente os docentes previstos no artigo 6º.

§2º O link e o login de acesso à votação serão encaminhados automaticamente pelo Sistema da TIC/UFRJ para os e-mails institucionais dos docentes no dia e horário do início da votação.

§3º A votação será sigilosa e criptografada.

**Art. 10** A apuração dar-se-á após o encerramento da votação pelo próprio Sistema da TIC.

**Art. 11** O resultado das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 19 de setembro, em Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CCJE, a quem caberá a homologação.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Coordenação.



## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

## Ficha de Inscrição

COLEGIADO: \_\_\_\_\_

Representante titular \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Representante suplente \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/08/2022

## PORTARIA Nº 6921, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 10.702 de 19 de outubro de 2018, e ad referendum do Conselho de Coordenação, designa a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição para representação docente do CCJE no Conselho de Extensão Universitária (CEU), composta pelo Prof. ANTONIO LUIS LICHA, SIAPE 0311527, que a presidirá, e pelos Técnicos THAIS DE SOUZA ANDRADE, SIAPE 1651340, e VINÍCIUS SIMAS PEREIRA FERNANDES, SIAPE 1807838, que atuará como Coordenador e Gestor do Sistema Remoto.

Flavio Alves Martins  
Decano

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

## EDITAL Nº 546, EM, 1º DE AGOSTO DE 2022.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve retificar o Edital nº 467, de 21 de junho de 2022, publicado no BUFRJ nº 26, de 30 de junho de 2022.

Onde se lê: O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para credenciamento de até 06 (seis) vagas para docentes permanentes e colaboradores, junto ao Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Educação Física, em conformidade com as exigências da Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006 da UFRJ, da Portaria Capes nº 81 de 3 de junho de 2016, e dos Documentos de Área que regem a avaliação quadrienal em vigência.

Leia-se: O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para credenciamento de até 12 (doze) vagas para docentes permanentes e colaboradores, junto ao Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Educação Física, em conformidade com as exigências da Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006 da UFRJ, da Portaria Capes nº 81 de 3 de junho de 2016, e dos Documentos de Área que regem a avaliação quadrienal em vigência.

Prof. Dr. Luis Aureliano Imbiriba Silva  
Coordenação do PPGEF – Substituto eventual

## FACULDADE DE MEDICINA

## PORTARIA FM/CCS/UFRJ Nº 272, DE 27 DE JULHO DE 2022

*Retifica a Portaria nº 4.467, de 31 de maio de 2021*

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, considerando os critérios para Avaliação Docente referentes às Progressões e Promoções em todos os Cursos da Faculdade de Medicina de Medicina do Campus Cidade Universitária, norteados pela Resolução CONSUNI Nº 08/2014 e considerando a deliberação da Congregação da Faculdade de Medicina em Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022; resolve RETIFICAR a Portaria Nº 4.467, de 31 de maio de 2021, nos seguintes termos:

No parágrafo introdutório onde se lê critérios e pontuação para Avaliação do Estágio Probatório de todos os Cursos da Faculdade de Medicina, leia-se” critérios para Avaliação Docente referentes às Progressões e Promoções de todos os Cursos da Faculdade de Medicina do Campus Cidade Universitária”.

No parágrafo referente ao Perfil do Professor Titular da Faculdade de Medicina, substituí-lo pela “Composição das Comissões de Avaliação para Professor Titular da Faculdade de Medicina”, cuja redação consiste em:

“Os candidatos serão avaliados por Comissão de Avaliação constituída de acordo com a regulamentação homologada pela Congregação (Instrução Normativa nº 5, de 28/03/2022), em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução CONSUNI Nº 08/2014”.

No que tange à Nota Explicativa, complementá-la sob a forma de “Notas Explicativas” contendo:

“Existe um limite para a pontuação máxima atribuída a cada Grupo (I a V), de acordo com a categoria docente e que não poderá ser ultrapassado, mesmo que o somatório dos pontos nos subitens de cada grupo resulte em um total cuja contagem de pontos seja superior ao limite estabelecido.



A Resolução CONSUNI Nº 08/2014 determina que, para lograr aprovação para Progressão ou Promoção nas Classes de A à D, o(a) candidato(a) não poderá obter pontuação igual a zero nos Grupos de atividades I, II e III e deverá obter, pelo menos, 50% da pontuação máxima para o conjunto de atividades realizadas nos Grupos de I a V e que corresponde a um mínimo de 90 pontos para as categorias de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto (Classes A a C) e 100 pontos para a categoria de Professor Associado (Classe D). Na Avaliação de Desempenho para a Promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, o(a) candidato(a) não poderá obter pontuação igual a zero em qualquer um dos cinco grupos de atividades e deverá auferir, ao menos, 60% da pontuação máxima possível e que corresponde a 126 pontos. Nessa categoria, a aprovação na Avaliação de Desempenho é requisito para o prosseguimento nas demais etapas do processo avaliativo”.

No item Critérios para os Perfis Básicos para a cada Classe leia-se “Perfis Básicos para cada Categoria Docente”.

Nos dois últimos parágrafos referentes ao Grupo I do item 5 - Promoção da categoria de PROFESSOR ASSOCIADO IV para TITULAR, as observações foram inseridas no item I.1 da Tabela e onde se lê quando o docente tiver  $\geq 2h$  e  $< 4h$  semanais dedicadas especificamente ao ensino na graduação a pontuação máxima no item não poderá ultrapassar 10 pontos. Caso o docente registre  $< 2h$  semanais dedicadas especificamente ao ensino na graduação terá 01 ponto no item I.1; leia-se “Prof. Titular: Média  $\geq 2h$  e  $< 4h$  semanais/semestre dedicadas especificamente ao ensino na Graduação = até 10 pontos. Média  $< 2h$  semanais/semestre dedicadas especificamente ao ensino na Graduação = 1 ponto”.

A reedição integral dessa Portaria com as devidas retificações entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

## **CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOCENTE REFERENTES ÀS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES PARA AS CATEGORIAS DE PROFESSOR TITULAR, ASSOCIADO, ADJUNTO, ASSISTENTE E AUXILIAR**

Em atendimento à Resolução CONSUNI nº 08/2014, que estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na Carreira de Magistério Federal da UFRJ, definem-se, neste documento, os critérios para avaliação para Progressão ou Promoção de docentes da Faculdade de Medicina. Os Grupos de Atividades a serem analisados no processo de avaliação são estabelecidos pelos Arts. 11 e 12 da referida Resolução. Para ser aprovado na avaliação de desempenho, o docente, das Classes A a D, deve atender ao disposto no Art. 19 §4º e no Art. 23 da Resolução CONSUNI nº 08/2014. Para a Promoção à Classe E, a aprovação na avaliação de desempenho exige o cumprimento das condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 43 da mesma Resolução.

O relatório de atividades do(a) candidato(a) à Progressão/Promoção, exceto para Classe E/Titular, deverá incluir as atividades de efetivo exercício em cada nível realizadas durante o interstício mínimo de 24 meses. Especificamente, para a Promoção à Classe E, de acordo com o Art. 41 da Resolução CONSUNI nº 08/2014, para o Grupo I deverão ser relacionadas às atividades durante o período no qual o docente se encontrava no nível 4 da Classe D, com a denominação de Professor Associado; enquanto, para os demais Grupos, deverão ser relacionadas as atividades realizadas nos últimos 15 anos que antecederem à solicitação da Promoção.

## **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO PARA PROFESSOR TITULAR DA FACULDADE DE MEDICINA**

Os candidatos serão avaliados por Comissão de Avaliação constituída de acordo com a regulamentação homologada pela Congregação (Instrução Normativa nº 5, de 28/03/2022), em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução CONSUNI Nº 08/2014.

### **1. PERFIS BÁSICOS PARA CADA CATEGORIA DOCENTE**

Define-se por perfil básico o conjunto de critérios necessários para que o docente possa obter ou ultrapassar 70% dos pontos em cada um dos grupos de atividades, até o limite máximo de pontuação estabelecida, conforme a categoria docente. O preenchimento do perfil básico não se constitui um requisito para a aprovação na Avaliação de Desempenho. A Resolução CONSUNI Nº 08/2014 prevê para todas as classes a definição dos perfis básicos de atuação no que se refere aos Grupos I, II III, enquanto apenas para a Classe E são definidos critérios do perfil básico de atuação para todos os cinco grupos.

Caso sejam preenchidos os critérios do perfil básico com obtenção de 70% da pontuação para cada Grupo (I a V), os 30% adicionais poderão advir tanto da pontuação excedente dos próprios itens constantes do perfil básico, quanto daquela proveniente de atividades em itens que não façam parte do perfil básico.

#### **1.1. Progressões na categoria de PROFESSOR AUXILIAR (I a IV)**

- Grupo I (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos): Totalizar, no mínimo, 8h semanais de atividades didáticas (Resolução CONSUNI Nº 08/2014), juntamente 5 ou mais pontos na avaliação discente.
- Grupo II (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 28 pontos no somatório dos itens II.1, II.4 e II.5.
- Grupo III (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 22 pontos no somatório dos itens III.1 e III.2, juntamente com 6 ou mais pontos no item III.5.

#### **1.2. Promoção na categoria de PROFESSOR AUXILIAR IV a ASSISTENTE I e demais Progressões nas categorias de PROFESSOR ASSISTENTE (I a IV)**

- Grupo I (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos): Totalizar, no mínimo, 8h semanais de atividades didáticas (Resolução CONSUNI Nº 08/2014), juntamente com 5 ou mais pontos na avaliação discente.
- Grupo II (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 26 pontos no somatório dos itens II.1, II.4 e II.5, juntamente com 2 ou mais pontos no item II.6.
- Grupo III (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 20 pontos no somatório dos itens III.1 e III.2, juntamente com 8 ou mais pontos no item III.5.

#### **1.3. Promoção da categoria de PROFESSOR ASSISTENTE IV para ADJUNTO I e demais Progressões nas categorias de PROFESSOR ADJUNTO (I a IV)**

- Grupo I (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos): Totalizar, no mínimo, 8h semanais de atividades didáticas (Resolução CONSUNI Nº 08/2014), juntamente com 5 ou mais pontos na avaliação discente.
- Grupo II (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 18 pontos no somatório dos itens II.1, II.2 e II.5, juntamente com 6 ou mais pontos no item II.4 (incluindo 1 ou mais trabalhos em congresso internacional) e 4 pontos no item II.6 (incluindo coordenação de 1 ou mais projetos de pesquisa aprovado na Plataforma Brasil ou em instância da UFRJ, ou outra IES e/ou agência de fomento).
- Grupo III (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 22 pontos no somatório dos itens III.1 e III.2, juntamente com 6 pontos no somatório dos itens III.4 e III.5.

#### **1.4. Promoção da categoria de PROFESSOR ADJUNTO IV para ASSOCIADO I e demais Progressões nas categorias de PROFESSOR ASSOCIADO (I a IV)**

- Grupo I (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos): Totalizar, no mínimo, 8h semanais de atividades didáticas (Resolução CONSUNI Nº 08/2014), juntamente com 5 ou mais pontos na avaliação discente.
- Grupo II (Máximo de 50 pontos, 70% = 35 pontos): Obter, no mínimo, 20 pontos no somatório dos itens II.1, II.2 e II.5, juntamente com 5 pontos no item II.3; 6 pontos no item II.4 (incluindo 2 ou mais trabalhos em congressos internacionais) e 4 pontos no item II.6 (incluindo coordenação de 1 ou mais projetos de pesquisa aprovada na Plataforma Brasil, ou em instância da UFRJ ou outra IES e/ou agência de fomento).
- Grupo III (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 20 pontos no somatório dos itens III.1 e III.2, juntamente com 8 pontos no somatório dos itens III.3, III.4 e III.5.

#### **1.5. Promoção da categoria de PROFESSOR ASSOCIADO IV para TITULAR**

O(a) candidato(a) deve demonstrar experiência significativa nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão e Administração acadêmico-científicas, situada dentro dos patamares de excelência da área, com reconhecimento nacional e internacional.

- Grupo I (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos): Totalizar, no mínimo, 8h semanais de atividades didáticas (Resolução CONSUNI Nº 08/2014), juntamente com 5 ou mais pontos na avaliação discente.
- Grupo II (Máximo de 60 pontos, 70% = 42 pontos):

**Curso de Medicina**

Obter, no mínimo, 30 pontos no somatório dos seguintes itens: artigos em periódicos/revistas científicas com fator de impacto  $\geq 3$ ; editoria/coordenação/organização/autoria/coautoria de livro, de capítulos de livros e licenciamento de patentes. Além disso, deverá ter 5 pontos como Coordenador de projetos e somar 7 pontos no item II.3, tendo sido líder ou vice-líder de grupo de pesquisa por 5 anos ou mais.

**Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**

Obter, no mínimo, 42 pontos no somatório dos itens II.1, II.3, II.4 e II.6, desde que seja líder ou vice-líder de um ou mais grupos de pesquisa e Coordenador de um projeto de pesquisa.

- Grupo III (Máximo de 40 pontos, 70% = 28 pontos): Obter, no mínimo, 14 pontos no somatório dos itens III.1 e III.2, juntamente com 4 pontos no item III.4 e 10 pontos no item III.5.
- Grupo IV (Máximo de 30 pontos, 70% = 21 pontos): Obter, no mínimo, 16 pontos no somatório dos itens IV.1 ao IV.3 juntamente com 5 pontos no somatório dos demais itens.
- Grupo V (Máximo de 20 pontos, 70% = 14 pontos): Obter, no mínimo, 12 pontos no somatório dos itens V.3, V.4 e V.8 juntamente com 2 pontos no item V.5.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Existe um limite para a pontuação máxima atribuída a cada Grupo (I a V), de acordo com a categoria docente e que não poderá ser ultrapassado, mesmo que o somatório dos pontos nos subitens de cada grupo resulte em um total cuja contagem de pontos seja superior ao limite estabelecido.

A Resolução CONSUNI Nº 08/2014 determina que, para lograr aprovação para Progressão ou Promoção nas Classes de A à D, o(a) candidato(a) não poderá obter pontuação igual a zero nos Grupos de atividades I, II e III e deverá obter, pelo menos, 50% da pontuação máxima para o conjunto de atividades realizadas nos Grupos de I a V e que corresponde a um mínimo de 90 pontos para as categorias de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto (Classes A a C) e 100 pontos para a categoria de Professor Associado (Classe D). Na Avaliação de Desempenho para a Promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, o(a) candidato(a) não poderá obter pontuação igual a zero em qualquer um dos cinco grupos de atividades e deverá auferir, ao menos, 60% da pontuação máxima possível e que corresponde a 126 pontos. Nessa categoria, a aprovação na Avaliação de Desempenho é requisito para o prosseguimento nas demais etapas do processo avaliativo.

<b>GRUPO I - ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
<b>Itens de Avaliação:</b>	<b>Pontuação máxima</b>			
	<b>Aux/ Assi</b>	<b>Adj</b>	<b>Assoc</b>	<b>Tit</b>
<p>I.1 Oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ, pontuada conforme a carga horária média semanal de ensino em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação (não incluir orientações):  Média &gt; 8h semanais no semestre = atribuir a pontuação máxima do item.  Média 8h semanais/semestre = 42 pontos;  Média 6h semanais/semestre = 31 pontos;  Média 4h semanais/semestre = 21 pontos;  &lt; 4h semanais/semestre = 0 ponto.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Média <math>\geq 2h</math> e &lt; 4h semanais/semestre dedicadas especificamente ao ensino na Graduação = até 10 pontos.  Média &lt; 2h semanais/semestre dedicadas especificamente ao ensino na Graduação = 1 ponto.</p> <p>Ao docente que atuar apenas no ensino e orientação/supervisão de Pós-Graduação ou de Graduação, de forma excludente, será atribuído, até 75% da pontuação máxima possível estabelecida para o Grupo I pela Unidade de lotação (Resolução CONSUNI Nº 08/2014).</p>	52	46	46	46
<p>I.2 Orientações concluídas ou em andamento na Pós-Graduação (por orientação):</p> <p><b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>  Orientações concluídas:  Stricto sensu: Mestrado = 4 pontos; Doutorado = 8 pontos;  Lato sensu: Especialização/Residência = 2 pontos.</p> <p>Orientações em andamento:  Stricto sensu: Mestrado = 3 pontos; Doutorado e Pós-doutorado = 5 pontos;  Lato sensu: Especialização/Residência = 1 ponto.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>  Orientações concluídas:  Stricto sensu: Mestrado = 4 pontos; Doutorado = 6 pontos;  Lato sensu: Especialização/Residência = 2 pontos.</p> <p>Orientações em andamento:  Stricto sensu: Mestrado = 1 ponto;  Doutorado e Pós-doutorado = 2 pontos.</p>	06	12	12	12
<p>I.3 Orientação de Iniciação científica (por semestre) ou de Trabalho de Final de Curso:</p> <p><b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>  Sem bolsa (mas desde que registrado) = 1 ponto/estudante;  Com bolsa. = 2 pontos/estudante.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>  Sem bolsa (mas desde que registrado) = 0,5 ponto/estudante;  Com bolsa. = 2 pontos/estudante.</p>	10	08	08	08
<p>I.4 Participação em bancas (titular ou suplente) de qualificação e defesa de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso:  Mestrado = 2 pontos/banca;  Doutorado = 3 pontos/banca;</p> <p>Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação e lato sensu) = 1 ponto/banca.  Banca de qualificação ou defesa de Mestrado e Doutorado = 2 pontos/banca; lato sensu = 1 ponto/banca.</p>	10	10	10	10
<p>I.5 Alunos em monitoria e/ou estágio curricular = 0,5 ponto/aluno/semestre;  Professor orientador (mentoria/tutoria) = 1 ponto/semestre.</p>	08	06	04	04
<p>I.6 Avaliação discente = 10 pontos  Comprovada através de documento validado pelo Departamento ao qual o docente está vinculado, segundo critérios definidos pelo Departamento.</p>	10	10	10	10
<b>Pontuação máxima atribuída ao Grupo:</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>



GRUPO II – PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL				
Itens de Avaliação:	Pontuação máxima			
	Aux/ Assi	Adj	Assoc	Tit
<p>II.1 Artigos publicados em periódicos/revistas científicas:</p> <p><b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>  Indexados nas seguintes bases de dados:  DOAJ, Google Scholar = 6 pontos; Lilacs, LatIndex = 8 pontos;  PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo = 10 pontos;  Web of Science, Scopus = 12 pontos;  Não indexados = 3 pontos.</p> <p><b>Prof. Titular</b>  Indexados nas seguintes bases de dados:  DOAJ, Google Scholar= 1,5 pontos; Lilacs, LatIndex = 1,8 pontos;  PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo = 2 pontos;  Web of Science, Scopus = 2,5 pontos.  Não indexados = 1 ponto.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>  <b>Auxiliar:</b>  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas sem fator de impacto, porém indexados em outras bases = 2,0 pontos (máximo 8 pontos).  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas indexados nas bases Web of Science ou Scopus, pontuados de acordo com o Fator de Impacto (FI – Web of Science) ou o índice “Cites per doc/ 2 years” (CPD2y - Scimago). Considerar o maior valor entre os dois índices:  FI e CPD2y &lt; 1 = 10 pontos;  FI e/ou CPD2y ≥ 1 e &lt; 3= 15 pontos;  FI e/ou CPD2y ≥ 3 = 20 pontos.</p> <p><b>Prof. Assistente:</b>  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas sem fator de impacto, porém indexados em outras bases: 2 pontos (máximo 8 pontos).  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas indexados nas bases Web of Science ou Scopus, pontuados de acordo com o Fator de Impacto (FI – Web of Science) ou o índice “Cites per doc/2 years” (CPD2y - Scimago). Considerar o maior valor entre os dois índices:  FI e CPD2y &lt; 1 = 8 pontos;  FI e/ou CPD2y de ≥ 1 e &lt; 3 = 12 pontos;  FI e/ou CPD2y ≥ 3 = 20 pontos.</p> <p><b>Prof. Adjunto:</b>  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas sem fator de impacto, porém indexados em outras bases: 1 ponto (máximo 8 pontos)  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas indexados nas bases Web of Science ou Scopus, pontuados de acordo com o Fator de Impacto (FI – Web of Science) ou o índice “Cites per doc/2 years (CPD2y - Scimago). Considerar o maior valor entre os dois índices:  FI e CPD2y &lt; 1 = 6 pontos (máximo de 12 pontos);  FI e/ou CPD2y ≥ 1 e &lt; 3 = 8 pontos;  FI e/ou CPD2y ≥ 3 = 12 pontos.</p> <p><b>Prof. Associado:</b>  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas sem fator de impacto, porém indexados em outras bases: 1 ponto (máximo 8 pontos)  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas indexados nas bases Web of Science ou Scopus, pontuados de acordo com o Fator de Impacto (FI – Web of Science) ou o índice “Cites per doc/2 years (CPD2y - Scimago). Considerar o maior valor entre os dois índices:  FI e CPD2y &lt; 1 = 2 pontos (máximo 8 pontos);  FI e/ou CPD2y ≥ 1 e &lt; 3 = 5 pontos;  FI e/ou CPD2y ≥ 3 = 8 pontos.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas sem fator de impacto, porém indexados em outras bases: 0,25 pontos (máximo 2 pontos)  Artigos publicados em periódicos/revistas científicas indexados nas bases Web of Science ou Scopus, pontuados de acordo com o Fator de Impacto (FI – Web of Science) ou o índice “Cites per doc – 2 years (CPD2y - Scimago). Considerar o maior valor entre os dois índices.  FI e CPD2y &lt; 1 = 0,5 ponto (máximo 10 pontos); FI e/ou CPD2y ≥ 1 e &lt; 3 = 1 ponto; FI e/ou CPD2y ≥ 3 = 2 pontos.</p> <p>A organização de dossiê de números temáticos de periódicos/revistas científicas tem a pontuação equivalente a um artigo publicado, de acordo com a classificação acima.</p>	40	40	50	60
<p>II.2 Depósito de patente, software e assemelhados:  Registrado = 5 pontos;  Licenciado = 7,5 pontos.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Registrado = 2,5 pontos;  Licenciado = 5 pontos.</p>	40	40	50	60



<p>II.3 Liderança, vice-liderança ou membros em grupos de pesquisa cadastrados e certificados no “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”:  Líder ou vice-líder = 5 pontos;  Membro = 1 ponto.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Líder ou vice-líder = 1 ponto/ano;  Membro = 0,2 ponto/ano.</p>	07	07	07	07
<p>II.4 Trabalhos apresentados e/ou publicados anais de congressos/tecnológicos/artísticos/extensão, em evento nacional e internacional.</p> <p><b>Prof. Auxiliar:</b>  Nacional = 6 pontos/trabalho  Internacional = 9 pontos/trabalho.</p> <p><b>Prof. Assistente:</b>  Nacional = 4 pontos/trabalho;  Internacional = 8 pontos/trabalho.</p> <p><b>Prof. Adjunto:</b>  Nacional = 3 pontos/trabalho;  Internacional = 6 pontos/trabalho.</p> <p><b>Prof. Associado:</b>  Nacional = 1 ponto/trabalho; I  nternacional = 3 pontos/ trabalho.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Nacional = 0,25 ponto/trabalho;  Internacional = 0,5 ponto/trabalho.</p>	24	16	15	10
<p>II.5- Editoria, coordenação, organização, autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros (É necessário apresentar ISBN da obra). Produção de material didático e de tecnologias educacionais.</p> <p><b>Prof. Auxiliar e Assistente:</b>  Editoria/coordenação/organização/autoria/coautoria de livro = 10 pontos/livro;  Capítulos de livros = 5 pontos/capítulo;  Tradução de livro = 5 pontos/obra;  Tradução de capítulo de livro = 2,5 pontos/livro;  Autor de diretrizes técnicas de sociedades profissionais ou órgãos públicos, incluindo a própria UFRJ = 5 pontos;  Autor de material didático e revisões técnicas produzidos no interstício, com a devida comprovação de aprovação no departamento responsável pela disciplina = 2 pontos/material até o máximo de 8 pontos.</p> <p><b>Prof. Adjunto e Associado:</b>  Editoria/coordenação/organização/autoria/coautoria de livro = 10 pontos/livro;  Capítulos de livros = 5 pontos/capítulo;  Tradução de livro = 5 pontos/obra;  Tradução de capítulo de livro = 2,5 pontos/livro;  Autor de diretrizes técnicas de sociedades profissionais ou órgãos públicos, incluindo a própria UFRJ = 4 pontos;  Autor de material didático e revisões técnicas produzidos no interstício, com a devida comprovação de aprovação no departamento responsável pela disciplina = 1 ponto/material até o máximo de 4 pontos.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Editoria/coordenação/organização/autoria/co-autoria de livro = 5 pontos/ livro;  Capítulos de livros = 1 ponto/capítulo;  Tradução de livro = 1 ponto/obra;  Tradução de capítulo de livro = 0,5 ponto/livro;  Autor de diretrizes técnicas de sociedades profissionais ou órgãos públicos, incluindo a própria UFRJ = 1 ponto até o máximo de 4 pontos;  Autor de material didático e revisões técnicas produzidos no interstício, com a devida comprovação de aprovação no departamento responsável pela disciplina = 0,5 ponto/material até o máximo de 4 pontos.</p>	40	40	50	60
<p>II.6 Projetos de pesquisa financiados e sem financiamento:</p> <p><b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>  Coordenador de projeto financiado = 8 pontos/projeto;  Membro da equipe de projeto financiado = 3 pontos/projeto;  Coordenador de projeto sem financiamento, mas aprovado na Plataforma Brasil ou em instância da UFRJ ou outra IES/Pesquisa = 3 pontos/projeto;  Membros da equipe projeto sem financiamento, mas aprovado na Plataforma Brasil ou em instância da UFRJ ou outra IES/Pesquisa = 1 ponto/projeto.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>  Coordenador projeto financiado = 5 pontos por projeto;  Coordenador de projetos sem financiamento, mas aprovado na Plataforma Brasil ou em instância da UFRJ ou outra IES/Pesquisa = 2 pontos/projeto;  Membro da equipe para ambos os casos = 1 ponto/projeto (máximo 2 pontos);  Projeto com colaboração internacional será acrescido de 1 ponto.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  Coordenador de projeto financiado = 1 ponto por projeto;  Coordenador de projeto sem financiamento, mas aprovado na Plataforma Brasil ou em instância da UFRJ ou outra IES/Pesquisa = 0,5 ponto/projeto;  Projeto em rede internacional será acrescido de 0,2 ponto.</p>	10	10	10	15
<p>II.7 Apresentações individuais e coletivas no campo das artes:  Autoria de composições artísticas = 3 pontos;  Curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas = 3 pontos;  Colaborador = 1,5 ponto.</p>	03	03	03	03
<p><b>Pontuação máxima atribuída ao Grupo:</b></p>	40	40	50	60



GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Itens de Avaliação:	Pontuação máxima			
	Aux/ Assi	Adj	Assoc	Tit
<p>III.1 Atuação do docente em programas, projetos, cursos e eventos de extensão regularmente cadastrados pelo docente na PR-5/UFRJ            Coordenador = 7 pontos/projeto/semestre;            Colaborador = 3 pontos/projeto/semestre.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>            Coordenador = 1 ponto/projeto/semestre;            Colaborador = 0,5 ponto/projeto/semestre.</p>	28	28	28	28
<p>III.2 Atividades de ensino que caracterizem a integração ou prestação de serviços entre a UFRJ e a comunidade, tais como atividades regulares de assistência com a participação de alunos de Graduação, Pós-Graduação ou Residentes abrangendo ambulatórios, enfermarias, centro cirúrgico, unidades fechadas, unidades básicas de saúde ou outros cenários práticos (Atividades que já foram pontuadas no item III.1 não poderão ser também pontuadas neste item).</p> <p><b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>            Pontuação total = 7 pontos/semestre, mínimo de 4 horas semanais.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>            &lt; 4h semanais = 2 pontos/semestre;            ≥ 4h semanais &lt; 6h semanais = 3 pontos/semestre;            ≥ 6h semanais &lt; 8h semanais = 5 pontos/semestre;            ≥ 8h semanais = 7 pontos/semestre.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>            Mínimo de 8h semanais = 1 ponto/semestre;            ≥ 4 e &lt; 8h semanais = 0,5 ponto/semestre;</p> <p>Atividades que já foram pontuadas no item I.1 (Ensino), não poderão ser pontuadas neste item.</p>	28	28	28	28
<p>III.3 Orientação de bolsista de extensão (UFRJ ou outro fomento)            Bolsista = 1 ponto/aluno/semestre;            Não bolsista = 0,5 ponto/aluno/semestre.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>            Bolsista = 0,5 ponto/bolsista/semestre;            Não bolsista = 0,1 ponto/aluno/semestre.</p>	10	8	8	8
<p>III.4 Organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos (Coordenação ou presidência da Comissão Executiva ou Científica de Congressos ou eventos similares            Nacional = 8 pontos/atividade;            Internacional = 12 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>  <b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b>            Coordenação ou presidência da Comissão Executiva ou Científica de Congressos ou eventos similares            Nacional = 1 ponto/atividade;            Internacional = 2 pontos/atividade.</p> <p>Organização/membro de Comissão Executiva ou Científica            Nacional = 2,5 pontos;            Internacional = 5 pontos.</p> <p><b>Curso de Medicina</b>            Nacional = 0,5 ponto/atividade;            Internacional = 1 ponto/atividade.</p>	12	12	12	12
<p>III.5 Atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos, abrangendo os eventos voltados para a divulgação científica e cultural promovidos pela UFRJ (Participação na qualidade de conferencista/palestrante, presidente de mesa, moderador ou debatedor).</p> <p><b>Prof. Auxiliar:</b>            Regionais, nacionais ou similares = 10 pontos/atividade;            Internacionais = 20 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Assistente:</b>            Regionais, nacionais ou similares = 8 pontos/atividade;            Internacionais = 15 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Adjunto:</b>            Nacionais = 6 pontos/evento;            Internacionais = 10 pontos/evento.</p> <p><b>Prof. Associado:</b>            Nacionais = 3 pontos/atividade;            Internacionais = 6 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Titular:</b>            Nacionais = 0,5 ponto/atividade;            Internacionais = 1 ponto/atividade.</p>	20	15	12	10
<p>III.6 Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão. Atividades de representação ou participação de grupos de trabalho a convite de órgãos federais, estaduais ou municipais = 2 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Titular</b> = 1 ponto/atividade.</p>	04	04	04	04
<p>III.7 Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao setor de convênios e relações internacionais, tais como: promoção de palestras, aulas, videoconferências e outros (no contexto das disciplinas regulares), e orientação em co- tutela = 2 pontos/atividade.</p> <p><b>Prof. Titular</b> = 1 ponto/atividade.</p>	04	04	04	04
<b>Pontuação máxima atribuída ao Grupo:</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>





GRUPO IV - ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO				
Itens de Avaliação:	Pontuação máxima			
	Aux/ Assi	Adj	Assoc	Tit
IV.1 Funções na administração superior da Universidade, reitoria, decanias, diretorias de Unidades e de Órgãos Suplementares = 15 pontos, desde que tenha estado ou esteja na função por, ao menos, 1 ano.	20	20	30	30
IV.2 Coordenação e substituto eventual de Cursos e Programas de Graduação ou Pós-Graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades; Chefia e substituto eventual de Departamento ou Serviços, ou Diretorias Adjuntas de Unidades ou Órgãos Suplementares = 5 pontos/ semestre. <b>Prof. Titular</b> = 2 pontos/ano. Coordenador didático, de pesquisa, de extensão, ou de estágio de Curso/Departamento e Coordenador da área da Residência = 4 pontos/semestre. <b>Prof. Titular</b> = 1 ponto/ano.	20	20	20	20
IV.3 Coordenador de disciplina de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu): Disciplinas com carga horária $\geq 8h$ /semanais/semestre = 4 pontos/semestre; Disciplinas com carga horária $\geq 4$ e $< 8h$ /semanais/semestre = 3 pontos/semestre; Disciplinas com carga horária $< 4h$ /semanais/semestre = 2 pontos/semestre. <b>Prof. Titular:</b> Disciplinas com carga horária $\geq 8h$ /semanais/semestre = 1 ponto/ano; Disciplinas com carga horária $\geq 4$ e $< 8h$ /semanais/semestre = 0,75 ponto/ano; Disciplinas com carga horária $< 4h$ /semanais/ semestre = 0,5 ponto/ano.	16	16	16	16
IV.4 Participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas, com indicação formal do superior hierárquico = 2 pontos/comissão. <b>Prof. Titular</b> = 0,5 ponto/comissão.	08	08	08	08
IV.5 Participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito, por um mandato = 3 pontos/semestre. <b>Prof. Titular</b> = 1 ponto/semestre.	12	12	12	12
IV.6 Participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito. Participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Saúde, Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação dentre outros, relacionados à área de atuação do docente, inclusive como ad hoc = 2 pontos/semestre. <b>Prof. Titular</b> = 0,5 ponto/semestre.	08	08	08	08
IV.7 Participação em diretorias ou conselhos de órgãos de categoria profissional ou de sociedade científica, desde que não remunerada: 1 ponto/semestre. <b>Prof. Titular</b> = 0,5 ponto/semestre.	04	04	04	04
<b>Pontuação máxima atribuída ao Grupo:</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
GRUPO V - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES				
Itens de Avaliação:	Pontuação máxima			
	Aux/ Assi	Adj	Assoc	Tit
V.1 Presidência/diretoria/secretaria de sociedade científicas = 1 ponto/semestre. <b>Prof. Titular</b> = 0,5 ponto/semestre Atividades que já foram pontuadas no Grupo IV. 7 (Gestão), não poderão ser também pontuadas neste item.	04	04	04	04
V.2 Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de Pós-Graduação stricto sensu = 20 pontos e lato sensu - aperfeiçoamento e especialização = 5 pontos. Matrícula ativa, no interstício avaliado, em Curso de Mestrado ou Doutorado, sem afastamento ou liberação formal = 10 pontos; Matrícula ativa, no interstício avaliado, em Curso de Mestrado ou Doutorado, com afastamento ou liberação formal = 5 pontos. <b>Prof. Titular:</b> lato sensu (aperfeiçoamento e especialização) = 2 pontos	20	20	10	04
V.3 Pós-doutorado por no mínimo 6 meses = 15 pontos. <b>Prof. Titular</b> = 8 pontos Participação em atividades de formação para a qualificação acadêmico - profissional; cursos/estágios/ visitas técnicas: De 40h a 79h = 2 pontos; De 80h a 199h = 4 pontos; De 200h a 359h = 6 pontos; $\geq 360h$ = 8 pontos (exceto Pós-Graduação). <b>Prof. Titular:</b> De 40h a 79h = 1 ponto; De 80h a 199h = 2 pontos; De 200h a 359h = 3 pontos; $\geq 360h$ = 4 pontos (exceto Pós-Graduação).	15	15	15	12
V.4 Editor ou editor adjunto de periódicos/revistas científicas. <b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional:</b> Periódicos/revistas científicas indexados = 10 pontos/atividade; Não indexadas = 5 pontos/atividade. <b>Prof. Titular:</b> DOAJ, Google Scholar = 2 pontos; Lilacs, LatIndex = 3 pontos; PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo = 4 pontos; Web of Science, Scopus = 5 pontos. Não indexadas = 1 ponto.	20	10	10	10



<b>Curso de Medicina</b> Periódicos/revistas científicas indexados nas seguintes bases de dados: Web of Science e Scopus = 10 pontos; PubMed e Scielo = 5 pontos; Outras bases = 2 pontos. <b>Prof. Titular</b> Web of Science, Scopus = 5 pontos/atividade; PubMed, Scielo = 3 pontos/atividade	20	10	10	06
V.5 Atividades como parecerista em periódicos/revistas científicas/revistas, participação em comitês editoriais, comitês assessores e editais em periódicos/ revistas científicas. <b>Cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional</b> Periódicos/revistas científicas indexados nas seguintes bases de dados: DOAJ, Google Scholar = 2 pontos; Lilacs, LatIndex = 3 pontos; PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo = 4 pontos; Web of Science, Scopus = 5 pontos. Não indexados = 1 ponto <b>Prof. Titular :</b> DOAJ, Google Scholar = 0,5 ponto/revista; Lilacs, LatIndex = 1 ponto/revista; PubMed/Medline, CINAHL, Sportdiscus, Scielo = 1 ponto/revista; Web of Science, Scopus = 1 ponto/revista. Não indexados = 0,5 ponto/revista.	10	10	10	10
<b>Curso de Medicina</b> Periódicos/revistas científicas indexados nas seguintes bases de dados: Web of Science e Scopus = 5 pontos/revista; PubMed e Scielo = 3 pontos/revista; Outras bases = 1 ponto/revista. <b>Prof. Titular:</b> Web of Science, Scopus = 1 ponto/revista; PubMed, Scielo = 0,5 ponto/revista.	10	10	05	05
V.6 Atividade como avaliador de trabalhos em eventos de pesquisa e extensão = 5 pontos/evento. <b>Prof. Titular = 0,1 ponto/evento.</b>	02	02	02	02
V.7 Concessão de prêmios recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções. Nacionais = 1 ponto; Internacionais = 2 pontos. <b>Prof. Titular:</b> Nacionais = 1 ponto/evento; Internacionais = 2 pontos/evento.	02	02	02	02
V.8 Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou Cientista da FAPERJ ou outras de natureza semelhante: Bolsista nível 2 CNPq ou Jovem Cientista da FAPERJ ou de outras naturezas = 10 pontos Nível 1 CNPq ou Cientista do nosso Estado = 15 pontos <b>Prof. Titular:</b> Bolsista nível 2 CNPq ou Jovem Cientista da FAPERJ ou de outras naturezas = 0,5 ponto/ano; Nível 1 CNPq ou Cientista do nosso Estado = 1 ponto/ano.	-	15	15	15
V.9 Participação em comissões de elaboração das questões de concursos públicos e avaliadoras/examinadoras de bancas de concursos públicos e/ou Promoções e Progressões docentes na UFRJ e em outras IES = 5 pontos/atividade) <b>Prof. Titular = 0,5 ponto/ atividade</b>	10	10	10	05
<b>Pontuação máxima atribuída ao Grupo:</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL = PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS GRUPOS I +II + III +IV +V</b>				

Professores: Auxiliar = Aux; Assistente =Assi; Adjunto = Adj; Associado = Assoc; Titular = Tit



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> ([grafica@grafica.ufrj.br](mailto:grafica@grafica.ufrj.br)) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas  
 • Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira  
 • Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga  
 • Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá



<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>